



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT

DECRETO LEGISLATIVO 01/2015, EM 20 DE OUTUBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, EXERCÍCIO DE 2013 - GESTÃO SR. REYNALDO FONSECA DINIZ”

Vilson Campos Mascarenhas Jorge, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Considerando o Parecer 49/2014 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer 3.218/2014, do Ministério Público de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer 017/2015, da Comissão Permanente Única – CPU;

Considerando o disposto no Art. 31º, §1º, § 2º, §3º e § 4º da Constituição Federal, Art. 210, Inciso II da Constituição Estadual e Art. 16, Inciso XIX, e Art. 38 § 6, da Lei Orgânica do Município.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT

Considerando ainda, a minuciosa apreciação dos Processos de nº 7.417-9/2014, 333-6/2013, 15.869-0/2012 e 400.207-5/2013, relativo as contas anuais de governo.

Art. 1º - Acompanhando o voto do Conselheiro Relator e do acordo com o parecer nº 3.218/2014 do Ministério Público de Contas do Estado de Mato Grosso, fica aprovada as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, exercício de 2013, gestão do Sr. Reynaldo Fonseca Diniz.

Art. 2º - Será remetido ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Ministério Público de Contas do Estado de Mato Grosso uma via do presente Decreto Legislativo, acompanhado da Ata de Sessão de Julgamento das referidas Contas do exercício de 2013.

Art. 3º- Este Decreto Legislativo Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 20 DE OUTUBRO DE 2015.

VILSON CAMPOS M. JORGE
PRESIDENTE CMRC

ROBSON P. DOS SANTOS
1º SECRETARIO CMRC